



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE/FAX: (67) 591-1123
CEP 79690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

DECRETO Nº 138/99 DE 20 DE DEZEMBRO DE 1.999

DISPÕE SOBRE A DIVULGAÇÃO DA RELAÇÃO MENSAL DE DIÁRIAS FORNECIDAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO – MS.

O Professor ANTÔNIO ARCANJO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.etc.etc.

DECRETA:

- ARTIGO 1º-** Fica a Secretaria Geral incumbida de divulgar no Quadro Mural do Paço Municipal, a relação mensal dos servidores públicos municipais que receberam diárias destinadas à despesas de viagens.
- ARTIGO 2º-** Este Decreto entra em vigor a contar de 01 de Janeiro de 2000.
- ARTIGO 3º-** Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, EM 20 DE DEZEMBRO DE 1999.

Prof. Antonio Arcanjo dos Santos
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NA SECRETARIA GERAL, NA DATA ACIMA E AFIXADO NO LOCAL DE COSTUME.

Julio Oliveira Filho
Secretário Geral



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE/FAX: (67) 591-1123
CEP 79690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

DECRETO Nº 138/99 DE 20 DE DEZEMBRO DE 1.999

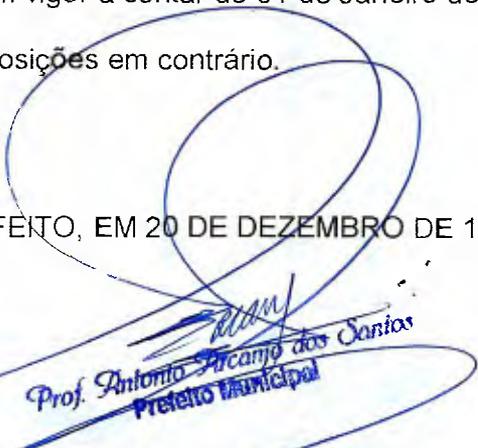
DISPÕE SOBRE A DIVULGAÇÃO DA RELAÇÃO MENSAL DE DIÁRIAS FORNECIDAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO – MS.

O Professor ANTÔNIO ARCANJO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.etc.etc.

DECRETA:

- ARTIGO 1º-** Fica a Secretaria Geral incumbida de divulgar no Quadro Mural do Paço Municipal, a relação mensal dos servidores públicos municipais que receberam diárias destinadas à despesas de viagens.
- ARTIGO 2º-** Este Decreto entra em vigor a contar de 01 de Janeiro de 2000.
- ARTIGO 3º-** Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, EM 20 DE DEZEMBRO DE 1999.


Prof. Antonio Arcanjo dos Santos
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NA SECRETARIA GERAL, NA DATA ACIMA E AFIXADO NO LOCAL DE COSTUME.


Julio Oliveira Filho
Secretário Geral